



EDITAL DETE Nº 08/2024

Dispõem sobre a seleção de **Coordenador de Curso** para atuar no Curso de **Pós-Graduação em Docência da Educação Profissional e Tecnológica**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

O Reitor do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)**, em conjunto com a Chefe de Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE) e com o Diretor Geral do Campus Passo Fundo, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de **Coordenador de Curso** para atuar no Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Pós-Graduação em Docência da Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), para atuar nos polos constantes no Anexo V, observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, nas Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, e nº 15, de 23 de janeiro de 2017, na Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, nas Portarias CAPES nº 139 de 13 de julho de 2017 e nº 102 de 10 de maio de 2019, e no Parecer nº 179/2019 /CMF/PFCAPES/PGF/AGU, de 20 de novembro de 2019, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital.

1.2. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão designada para este fim.

1.2.1. Atendendo o Art. 20, da Lei 9.784/99, poderá ser declarada, de ofício ou a pedido, suspeição de integrante da comissão de seleção que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma ou algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau".

1.3. Ao efetivar a inscrição, os candidatos declaram estar cientes do conteúdo deste Edital e acatam, na íntegra, as suas disposições.

1.4. O candidato(a) selecionado(a) atuará em atividades típicas de Coordenação de Curso, conforme descrição das atribuições no item 12 deste edital.

1.5. A participação na função, objeto do presente Edital, não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo servidor na sua unidade de lotação/exercício.

1.5.1. O candidato(a) selecionado(a) para exercer a função de Coordenador de Curso deverá cumprir a carga horária do Sistema UAB, fora de sua jornada de trabalho na Instituição.

1.5.2. Os períodos de atuação presencial do Coordenador de Curso, serão realizados no Campus Passo Fundo do IFSul, localizado na Estrada Perimetral Leste, 150 em Passo Fundo - RS, e serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso, podendo incluir sábados.

1.6. Conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.7. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSul, sendo de caráter temporário, conforme necessidade de continuidade da função.

1.8. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (Anexo I) deste edital.

1.9. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail:

pf-selecaocoordenadorept@ifsul.edu.br

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para a função de **COORDENADOR DE CURSO**.

2.2. A formação específica da vaga ofertada por meio desta seleção, encontra-se disposta no Quadro I deste edital:

Quadro I – Relação de Vagas

FUNÇÃO	REQUISITOS/FORMAÇÃO	VAGAS
Coordenador de Curso	Curso Superior em qualquer área do conhecimento e Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em qualquer área do conhecimento. Ser docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense em pleno exercício de suas atividades profissionais. Ter disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de trabalho no Campus Passo Fundo do IFSul, conforme necessidade da Direção de Ensino do Câmpus Passo Fundo do IFSul.	01

2.3. Serão classificados até 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para compor cadastro de reserva.

2.3.1. Os candidatos poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a estrita ordem de classificação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Possuir titulação na área de formação exigida, conforme relação de vagas ofertadas no Quadro I.

3.2. Ter experiência mínima comprovada de 3 anos de magistério do ensino superior, ou 01 (um) ano de magistério no ensino superior e curso de mestrado (Portaria CAPES/MEC nº 183/2016 e nº 15/2017).

3.3. Ser docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense em pleno exercício de suas atividades profissionais, isto é, não gozar de afastamento de qualquer ordem, bem como redução de carga horária para fins de capacitação.

3.4. Ter disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de trabalho no Campus Passo Fundo do IFSul, conforme necessidade da Direção de Ensino do Câmpus Passo Fundo do IFSul.

3.4.1. Possuir disponibilidade para participação em reuniões e atividades aos sábados.

3.4.2. Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos de apoio presencial (Anexo V), quando necessário e fazer reuniões com o câmpus matriculante.

3.5. Possuir capacitação para atuação em EaD, com no mínimo de 20 horas de carga horária, ou comprometer-se em realizar capacitação ofertada pelo DETE no período estipulado pela Coordenação UAB/IFSul.

4. DO CARGO E DO VALOR DA BOLSA

4.1. Cargo: Coordenador de Curso.

4.2. Coordenador de Curso I: possuir experiência de, no mínimo, três anos no magistério superior, conforme artigo 4º da Portaria Capes nº 183/2016.

4.2.1. Valor da bolsa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.3. Coordenador de Curso II: possuir experiência de, no mínimo, um ano no magistério superior, conforme artigo 4º da Portaria Capes nº 183/2016.

4.3.1. Valor da bolsa: R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

4.4. Descrição das atividades: coordenação das ações de ensino no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Pós-Graduação em Docência da Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

4.5. Atribuições do Coordenador de Curso: descritas no item 12 deste edital.

4.6. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

4.7. Período de atuação: conforme necessidade do curso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição consta no cronograma, ANEXO I deste edital.

5.2. No momento da inscrição o candidato(a) autodeclara ter pleno conhecimento do presente edital, bem como, a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

5.3. As inscrições serão gratuitas, recebidas unicamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível em: <https://processoseletivo.passofundo.ifsul.edu.br/>.

5.4. O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser realizado até às 23h59min, da data limite de inscrições, conforme ANEXO I, com a seguinte documentação em anexo:

- a) Ficha de inscrição preenchida, disponível no ANEXO II.
- b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF.
- c) Cópia dos diplomas de graduação e pós-graduação (mestrado ou doutorado) conforme formação exigida.
- d) Documento comprobatório de experiência mínima de 01 (um) ano de atuação no magistério da educação superior.
- e) Curriculum Lattes atualizado, no formato pdf.
- f) Formulário para Realização de Análise Curricular (ANEXO III) preenchido e digitalizado (nome do(a) candidato(a), assinatura e pontuação pretendida) e documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados (elencados do ANEXO III deste Edital), no formato PDF.
 - i. Deverão ser enviados, APENAS, os documentos que correspondam às categorias de pontuação do Formulário para Realização de Análise Curricular, de acordo com a sua experiência acadêmica e/ou profissional.

ii. Os documentos comprobatórios deverão estar agrupados, no formato pdf, conforme a categoria de pontuação a qual ele pertence, de acordo com o ANEXO III:

1. Formação Acadêmica (Anexo_III_Categoria_1.pdf).
2. Habilitação em docência (Anexo_III_Categoria_2.pdf).
3. Experiência em Coordenação e Docência (Anexo_III_Categoria_3.pdf);
4. Produção Acadêmica (Anexo_III_Categoria_4.pdf).

5.4.1. Não serão pontuados os itens que não apresentem os documentos comprobatórios.

5.5. A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do(a) candidato(a).

5.6. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste edital.

5.7. A falta de quaisquer documentos do item 5.4, excluirá AUTOMATICAMENTE o(a) candidato(a).

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção consistirá na Análise Curricular conforme tabela de pontuação constante no Anexo III.

6.2. A Análise Curricular totalizará no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Anexo III.

6.3. Os candidatos classificados e aprovados, deverão, na ocasião do provimento da vaga, conforme item 9 do edital, apresentar os seguintes documentos comprobatórios originais:

- a) cópia dos diplomas;
- b) impressão dos dados funcionais contendo o número do SIAPE (SIGEPE);
- c) comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério Superior e mestrado, ou 03 (três) anos no magistério superior;
- d) comprovante dos documentos que atestem as atividades que são pontuadas na Análise Curricular, apresentadas no Anexo III.

6.4.5.1. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos comprobatórios originais perderá o direito à vaga, sendo chamado(a) o(a) candidato(a) subsequente, obedecendo à estrita ordem de classificação.

6.4. O candidato(a) que não atingir 50 (cinquenta) pontos na nota final, correspondente à soma dos pontos da Análise Curricular, será automaticamente eliminado(a) da seleção.

6.5. Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do Formulário de Análise Curricular (Anexo III) que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos, podendo, assim, alterar a pontuação do(a) candidato(a).

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A homologação das inscrições depende do envio de todos os documentos previstos no item 5.4, na ocasião da inscrição.

7.2. A classificação será realizada nominalmente, considerando a soma das pontuações obtidas, correspondente aos pontos da Análise Curricular em ordem decrescente.

7.3. No caso de empate, será classificado em primeiro lugar o(a) candidato(a) que comprovar, respectivamente:

- a) ser maior de 60 anos;
- b) maior tempo de Coordenação;
- c) maior titulação;
- d) maior idade (considerando data de nascimento).

7.4. As listas de inscrições homologadas, de pontuação e a classificação dos candidatos serão publicadas, conforme o cronograma deste edital, na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br>) na área da Educação a Distância.

8. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

8.1. O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de Coordenador de Curso (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

8.2. A não apresentação de todos os documentos comprobatórios acarretará em exclusão do(a) candidato(a), sendo, desta forma, chamado o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para assumir a função.

8.3. Na hipótese de o(a) candidato(a) selecionado(a) integrar o quadro de pessoal da Administração Federal, este deverá apresentar ateste da disponibilidade horária, emitido pela área de recursos humanos da instituição/órgão a que o(a) servidor(a) pertencer, sob pena de ser desclassificado(a).

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. A convocação dos classificados será realizada por meio de mensagem eletrônica e contato telefônico, devendo o(a) candidato(a) convocado(a) manifestar o interesse em assumir a vaga ou informar a desistência em até 04 (quatro) dias úteis.

9.2. Caso não haja manifestação por parte do(a) candidato(a) neste período, este(a) será desclassificado(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a), que terá o mesmo prazo para manifestar o interesse.

9.3. Para vinculação como bolsista do Sistema UAB, os candidatos que assumirem as vagas deverão firmar Termo de Compromisso conforme artigo 8º da Portaria CAPES nº 183/2016, incluindo declaração de que não possuem outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os prazos para interposição de recursos aos resultados do processo seletivo constam no cronograma do edital (ANEXO I).

10.2. Exclusivamente os recursos decorrentes da Divulgação da Homologação Final deste edital deverão ser encaminhados por meio de formulário com endereço a ser divulgados (<http://editais.ifsul.edu.br/> - no espaço destinado a Educação a Distância).

10.2.1. Somente serão considerados válidos os recursos realizados utilizando o Formulário de Recursos (ANEXO IV) e que estejam devidamente assinados, digitalizados e anexados ao formulário citado no item acima.

10.3. Serão analisados somente os recursos que chegarem até as 23h59min. do prazo final dos recursos descrito no cronograma (ANEXO I).

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

11.1. Os bolsistas aprovados deverão possuir a capacitação em EaD ou comprometer-se em realizar capacitação ofertada pelo Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE), firmando declaração específica.

11.2. Os bolsistas aprovados, em conformidade com o respectivo perfil, têm as obrigações inerentes ao cargo descritas no artigo 8º da Portaria Capes nº 183/2016.

11.3. Dentre as obrigações constantes no artigo 8º da Portaria Capes nº 183/2016, ressalta-se a prevista na alínea “g”, a qual informa que o bolsista deverá firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

12.1. São atribuições do Coordenador de Curso I e II do Sistema UAB/IFSul:

- a) coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;

- c) participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com a coordenação UAB;
- h) acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- i) verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- j) acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- k) coordenar as atividades relacionadas à realização de estágios, incluindo definição de orientadores e organização das bancas do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e orientar os alunos sobre os encaminhamentos administrativos necessários, antes do início do estágio, junto ao Setor de Estágio e ao DETE;
- l) informar para a coordenação UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- m) auxiliar a coordenação UAB na elaboração da planilha financeira do curso;
- n) participar de reuniões e fazer monitoramento dos polos com a reitoria;
- o) verificar o cumprimento do fechamento de todos os diários de classe bem como encarregar-se do sistema de registros acadêmicos do curso.

13. DO DESLIGAMENTO DO SISTEMA UAB

13.1. Os Coordenadores poderão ser desligados do programa conforme parecer da Reitoria ou quando solicitarem desligamento, deixando de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPEES.

13.2. Os Coordenadores poderão ser desligados do Sistema UAB, garantido o direito à ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término de contrato e não renovação;
- b) indisponibilidade de cumprimento da carga horária estabelecida;
- c) não cumprimento de atividades inerentes à função;
- d) desrespeito para com colegas e/ou estudantes;
- e) redução da demanda de atividades;
- f) alterações no Sistema UAB.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a contar da data da publicação do Edital de divulgação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para fins de comprovação de experiência no magistério superior, consideram-se todas as atuações nas atividades desenvolvidas no Sistema UAB, tais como as de tutoria, professor formador, professor conteudista, de coordenadorias de tutoria, de curso, geral e adjunta, além da atividade de administração da plataforma Moodle, conforme disposto no item 7 do Ofício nº 187/2016- CCB/CGFO/DED/CAPEs de 22 de novembro de 2016.

15.2. Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente (exceto bolsistas de mestrado e doutorado CAPES/CNPq, segundo Portaria Conjunta Capes/CNPq/Nº 01/2007).

15.3. Eventuais mudanças neste edital, serão realizadas por meio de editais de retificação ou editais complementares, e serão divulgadas na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br>), sendo o(a) candidato(a) responsável por acompanhar as possíveis alterações, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado o endereço especificado.

15.4. Os candidatos classificados poderão ser convocados, conforme necessidades do Sistema UAB no IFSul, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

15.5. Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas somente via e-mail: **pf-selecaocoordenadorept@ifsul.edu.br**.

15.6. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital.

15.7. Casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

15.8. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Passo Fundo/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Passo Fundo, 04 de julho de 2024

Flávio Luis Barbosa Nunes
Reitor

EDITAL DETE Nº 08/2024
COORDENADOR DE CURSO – Docência EPT

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	04/07/2024
Prazo para Impugnação do Edital	05/07/2024
Inscrições	04/07/2024 a 02/08/2024
Homologação preliminar das inscrições	07/08/2024
Prazo para interposição de recurso da homologação preliminar das inscrições	08/08/2024
Homologação das inscrições pós recurso e divulgação da pontuação curricular preliminar	14/08/2024
Prazo para interposição de recursos da pontuação curricular preliminar	15/08/2024
Homologação do resultado final e resposta dos recursos	16/08/2024

EDITAL DE TE N° ___/2024
COORDENADOR DE CURSO – Docência EPT

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:	IDADE:	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:	EMAIL:	
Função Pretendida: (X) Coordenador de Curso	CAMPUS OU INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:	

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS: Marque com um X sua disponibilidade para exercer às 20 horas						
TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta -feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL DE TE Nº ___/2024
COORDENADOR DE CURSO – Docência EPT

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Nome:
Assinatura
1º) Anexe as cópias dos títulos, numeradas de acordo com o ITEM que pretende pontuar, SEM ULTRAPASSAR a PONTUAÇÃO MÁXIMA em cada GRUPO da tabela de pontuação.
2º) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis ou que não contemplem os itens a seguir.
3º) No GRUPO 1 - Formação Acadêmica, será pontuado somente o título de maior nível.
4º) Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período Completo, necessário para atribuição de pontuação

Grupo	Item	Pontos	Valor Máximo	Pontuação Pretendida
1-Formação Acadêmica	Doutorado	30	30 pontos	
	Mestrado	15		
2- Habilitação em docência	Formação Pedagógica ou Licenciatura	10	10 pontos	
3- Experiência em Coordenação e Docência	Tempo de Coordenação em Cursos do IFSUL	0,25 /mês	10 pontos	
	Participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão já concluídos no IFSUL como coordenador.	1 por projeto (Ultimos 5 anos)	5 pontos	
	Tempo de docência em cursos superiores presenciais do IFSUL	0,25 /mês	10 pontos	
	Tempo de docência em cursos superiores EAD do IFSUL	0,25 /mês	10 pontos	
	Orientação de TCC em cursos presenciais do IFSUL	0,25 /por trabalho	10 pontos	
	Orientação de TCC em cursos EAD do IFSUL	0,25 /por trabalho	10 pontos	
4-Produção Acadêmica*	Artigo técnico-científico publicado em periódico com qualis A1, A2, A3 ou A4	2,5 por artigo	5 pontos	

	Artigo técnico-científico publicado em periódico com qualis B1 ou B2,	1 por artigo		
	Artigo técnico-científico publicado em periódico com qualis B3, B4 ou B5	0,5 por artigo		
	Total		100 pontos	

* Para avaliação dos títulos constantes no item 4 a contagem dos pontos será cumulativa e somente serão consideradas as publicações realizadas nos últimos cinco anos retroativos à data de publicação do presente Edital

EDITAL DE TE N° ____/2024
COORDENADOR DE CURSO – Docência EPT

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do(a) Candidato(a):	
Edital N°:	
CPF:	e-mail:
Telefone Residencial, Comercial e/ou Celular:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica (máx. 10 linhas)	
OBSERVAÇÃO (máx. 04 linhas)	

_____ /RS, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL DE TE Nº ___/2024
COORDENADOR DE CURSO – Docência EPT
ANEXO V
RELAÇÃO DE POLOS DE OFERTA APOIO PRESENCIAL

#	Polos	Endereço
1	Arroio dos Ratos	Av. João Pereira da Silva, 550. Centro. Arroio dos Ratos/RS CEP: 96740-000
2	Bagé	Rua Gomes Carneiro, 1455. Centro.Bagé/RS CEP 96400-130
3	Cacequi	Senador Salgado Filho s/nº Centro. Cacequi /RS CEP 97450-000
4	Camargo	Rua Padre Stripulli, 459. Centro. Camargo/RS CEP 99165-000
5	Constantina	Av. Amandio Araújo, 1125- centro- Constantina
6	Cruz Alta	Rua Pinheiro Machado, nº 911. Centro, Cruz Alta / RS CEP: 97650-000
7	Herval	Rua José Maria D'Avila, 336. Herval/RS - CEP: 96.310- 000
8	Lajeado	Rua João Goulart, 2150.Bairro: Olarias, Lajeado - RS CEP: 95910-016
9	Nonoai	R. Oliveira Lima, 16. Nonoai – RS. CEP: 99600-000
10	Panambi	Rua Hermann Mayer, 43. 2º andar. Panambi/RS CEP: 98.280-000
11	Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo - RS
12	Pinheiro Machado	Rua Florentino Bueno, 743 - Centro - Pinheiro Machado
13	Piratini	Rua Humberto Machado da Silveira, 1177
14	Santana do Livramento	Rua Barão do Triunfo nº 1048. Santana do Livramento/RS. CEP: 97573- 59
15	Santiago	Rua Tio Virgilio, s/n - B. Carlos Humberto,Santiago - RS, CEP 97718-120
16	São Francisco de Paula	Rua Manuel Vicente Ferreira, 329 Centro, São Francisco de Paula
17	São João do Polêsine	Avenida São João, 1532 - São João do Polesine

18	São José do Norte	Rua Doze, número 101, Bairro Comendador Carlos Santos, Cidade São José do Norte.
19	São Sepé	Rua Coronel Verissimo, número 1177, Bairro Centro, São Sepé
20	Sapiranga	Rua Padre Réus, nº 263. Sapiranga/RS CEP: 93800-000
21	Três de Maio	Rua Planalto – 1600. Bairro: Glória, Três de Maio/RS CEP: 98910-000
22	Venâncio Aires	Avenida das Indústrias, 1865. Bairro Universitário, Venâncio Aires/RS CEP: 95.800-000